

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NACIONAL**NF 1426-24****CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SOB DEMANDA**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Superintendência de Compras (CIMES), na Usina Hidrelétrica de Itaipu, em Foz do Iguaçu - PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, identificados ao final desta ata, retomaram a Sessão Pública do Pregão Presencial Nacional NF 1426-24, para contratação de Leiloeiro Público Oficial para alienação de bens imóveis sob demanda.

Conforme estabelecido no subitem 2.7.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC), procedeu-se o credenciamento dos leiloeiros cujos procuradores estavam presentes, conforme lista abaixo:

LEILOEIRO	PROCURADOR	RG
HELICIO KRONBERG	EBERSON RABUTKA	4.511.745-6 SSP-PR
RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA	MARCELO PATROCINIO BRUZINGA	1.116.902-5 SSP-MG

Em ato seguido, foi retomada a Sessão Pública do pregão em referência para concluir o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo leiloeiro GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI na Sessão Pública inaugural de 11.12.24 e abertos na continuidade da Sessão Pública de 31.01.25.

Assim, depois de detida análise, o pregoeiro decidiu INABILITAR o leiloeiro GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, pelo seguinte motivo e fundamento:

Motivo: os documentos apresentados não comprovam: i) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica em nome da proponente, ou edital de leilão e sua respectiva ata, comprovando a realização com êxito de leilão presencial e virtual, de maneira concomitante, para alienação de pelo menos 30 (trinta) imóveis nos últimos 03 (três) anos, contados da data de realização desta Sessão Pública; ou ii) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica em nome da proponente, ou edital de leilão e sua respectiva ata, comprovando a realização com êxito de leilão nos últimos 03 (três) anos, contados da data de realização desta Sessão Pública, de pelo menos 15 (quinze) imóveis na modalidade presencial e outros 15 (quinze) imóveis na modalidade virtual.

Fundamento: letras “a” e “b” do subitem 1.3.1 do Anexo I - Documentos para



Habilitação, alterado pelo Aditamento nº 3.

Oportuno registrar que, em diligência para esclarecimentos a respeito dos documentos apresentados para comprovar os requisitos de habilitação solicitados, o leiloeiro GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, não enviou documentação complementar, alegando não ter conseguido acessar e reunir os documentos solicitados no prazo estipulado, e declinou da sua participação no processo licitatório.

Desse modo, em ato contínuo, o pregoeiro em observância ao disposto no subitem 2.10.4 do Caderno de Bases e Condições (CBC), com o apoio dos representantes da área requisitante e jurídica procedeu à análise da habilitação do leiloeiro classificado em quarto lugar, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Anexo I do CBC (Documentação para a Habilitação), alterado pelo aditamento 3 ao CBC.

Registra-se que a documentação de habilitação do Leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE não se encontra numerada sequencialmente e rubricada, conforme exige o subitem 2.5.1, alínea “b” do CBC. Por se tratar de **erro formal sanável** conforme subitem 1.4.3 do CBC (alterado pelo aditamento 2), o pregoeiro procedeu a numeração sequencial, um representante da equipe de apoio e um dos procuradores presentes rubricaram todas as folhas dos documentos de habilitação.

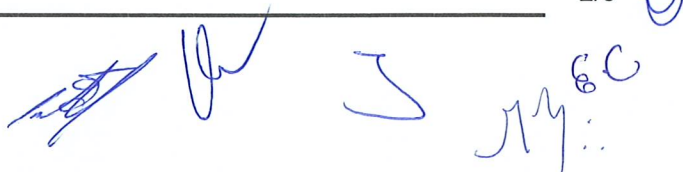
Registra-se que a documentação de habilitação apresentada, que atendeu ao disposto no item 1.3.1 “a” do Anexo I - Documentos para Habilitação, alterado pelo Aditamento nº 3 se referem aos editais de Leilões da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Londrina - PR.

Ato seguido, após a constatação do atendimento das exigências de habilitação fixadas no CBC, de acordo com o subitem 2.10.3, o pregoeiro declarou como vencedor do Pregão Presencial Nacional NF 1426-24 o leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE.

Em conformidade com o subitem 2.12.1 do CBC, foi dada a oportunidade aos leiloeiros presentes de manifestar intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao presente pregão.

O procurador do leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, manifestou a intenção de interpor recurso devido a inabilitação do Leiloeiro RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA e, pela habilitação do Leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE.

O procurador do leiloeiro HELCIO KRONBERG, manifestou a intenção de interpor recurso pela



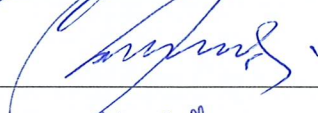
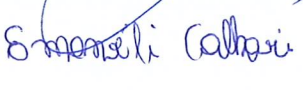
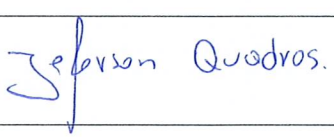
habilitação do Leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, pelo descumprimento dos requisitos de qualificação técnica nos termos do itens 1.3.1 e 1.3.2 do Anexo I - Documentos para Habilitação, alterado pelo Aditamento nº3, bem como deficiência na documentação apresentada, descumprindo os itens 1.1 e 1.2 do mesmo anexo, ainda se especifica que o Leiloeiro habilitado deixou de cumprir com o item 2.5 do CBC (aditamento 2).

Registra-se que toda a documentação de habilitação do Leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, será disponibilizada digitalmente a todos os proponentes, e que todos os prazos que constam no item 2.12.1 do CBC (aditamento 2) serão observados aos Leiloeiros que manifestaram a intenção de recurso.

Na sequência, o pregoeiro alertou os recorrentes sobre o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, nos termos do subitem 2.12.1 do CBC (aditamento 2).

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrada a sessão pública do Pregão Presencial Nacional NF 1426-24.

REPRESENTANTES DA ITAIPU

NOME	ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
Ben-Hur Stefano Barbieri	PREGOEIRO	
Alessandre Gonçalves Sivieri	EQUIPE DE APOIO	
Emanoéli Calhari	DIRETORIA JURÍDICA	
Jeferson E. Quadros	ÁREA REQUISITANTE (SG.AD)	

LEILOEIROS PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA

LEILOEIRO	PROCURADOR	ASSINATURA
HELCIO KRONBERG	EBERSON RABUTKA	
RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA	MARCELO PATROCINIO BRUZINGA	